



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

PUBLICADO	
DATA.	/ /
ÓRGÃO	
PÁGINA	
Nº EDIÇÃO	

DATA. / /

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: _____

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 29/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA WALTER ERNO DICK ME.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85.998-000, inscrito no CPF sob n.º 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, doravante designado **Permitente**, e de outro lado a empresa **Walter Erno Dick ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.267.788/0001-71, com sede na Rua Travessa Rio Branco, n.º 169, Condomínio Residencial Continental, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada por seu empresário, Sr. Walter Erno Dick, inscrito no CPF sob n.º 385.732.379-53, portador da Carteira de Identidade n.º 787.395, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado Rua Travessa Rio Branco, n.º 169, Condomínio Residencial Continental, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, doravante designada **Permissionária**, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 31 de janeiro de 2022, o prazo de vigência e execução do Contrato Original n.º 29/2020, de 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA verificado no período compreendido entre dezembro de 2019 a dezembro de 2020, ficam o subsídio prestado pelo Permitente e o valor da tarifa cobrada dos usuários reajustados em 4,52%.

Parágrafo primeiro: Considerando o reajuste indicado anteriormente, o valor da Permissão – indicado no item 4.2 do Contrato Original n.º 29/2020, de 31 de janeiro de 2020, passa a corresponder à importância de R\$ 5.226,00 (cinco mil, duzentos e vinte e seis reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 62.712,00 (sessenta e dois mil, setecentos e doze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando o percentual de reajuste indicado na Cláusula anterior, também fica reajustado o valor da tarifa cobrada aos usuários, passando a mesma a corresponder à importância de R\$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 29 de janeiro de 2021.

Aerton Weber
Municipio de Mercedes
CONTRATANTE

Walter Erno Dick ME
Walter Erno Dick ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Edson Knaul
Edson Knaul
RG nº. 5.818.820-4

Jacson m. Lucian
Jacson M. Lucian
RG nº 6.820.314-7